

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	10/01/2022	24/2022	10/01/2022 13:52	2022/34222
Procedência:	ITERPA			
Interessado:	GLT - Ger de Logística e Transporte			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO			
Complemento:	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - TERMO DE REFERENCIA			
Origem:	ITERPA - GLT - IT1			
Anexo/Sequencial:	35			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/34222>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO
ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 012/2020.**

A Secretária de Estado de Planejamento e Administração/SEPLAD, brasileira, domiciliada e residente nesta cidade, após homologação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 012/2020, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual 991 de 24 de agosto de 2020, **RESOLVE** registrar os preços destinados ao fornecimento de **Água Mineral Natural**, para os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

NR PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, com sede na Endereço: Rua do Posto nº 27, Jamilândia, Bonito-Pa., CEP: 67.110-470, BONITO- PA, **FONE: (91) 99393-8905**, e-mail: nazarenorpereira@gmail.com, inscrita no CNPJ: **37.170.992/0001-05**. Representante, Nazareno Ribeiro Pereira, CPF: 017.324.752-02.

REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM						
EMPRESA: NR PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, CNPJ: 37.170.992/0001-05						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	204762/4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME. Marca: Jucá	GARRAFÃO	282.069	7,30	2.059.103,70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
3	35512/7	Água Mineral Natural sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, em CAIXA COM 24 UNIDADES, validade mínima de 06 meses. Marca: Jucá	CAIXA	22.009	10,50	231.094,50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
5	5024/5	Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo garrafa pet, transparente de 500 ml. Validade mínima de 6 meses. Marca: Jucá	GARRAFA	67.015	1,01	67.685,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados ao fornecimento de **Água Mineral Natural**, para os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP N° 012/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Estado do Pará, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 012/2020 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços, são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº. 012/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do item 11.1 do Edital de Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 012/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº. 012/2020, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP 012/2020, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços está(ão) obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº. 012/2020, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

**SECRETÁRIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD**

**NR PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA
EIRELI**